

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 207/2025
DE 23 DE MAIO DE 2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maruim e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado:

I - Uma área de terra e suas respectivas benfeitorias, SITUADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº S/N, BAIRRO COELHO, MARUIM, ESTADO DE SERGIPE;

II – O imóvel citado no inciso I desse artigo, limita-se Imóvel (lote), pertencente ao sr. Matheus Felipe Lapa de Oliveira, inscrito no CPF – 051.877.135-07, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº s/n, bairro Coelho, Maruim/SE, limitando-se ao norte (lado direito de quem da rua olha o imóvel) com o imóvel pertencente a sra. Rosa medindo 41,00m, ao sul (lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel) com o imóvel de familiares do sr. Antônio Roque medindo 41,00m, a leste (frente) com a rua Marechal Floriano Peixoto medindo 8,50m e ao oeste (fundo) com o imóvel do sr. Bastião medindo 13,00m, pertence ao sr. Matheus Felipe Lapa de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, s/n – cep: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371/ 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para continuidade da Rua Bejamin Constantin, no Bairro Coelho, neste Município.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, mediante de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º Os recursos correspondentes à execução desse Decreto decorrem das dotações próprias vigentes, consignadas no Orçamento do Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 691/2024 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do município de Maruim para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maruim/SE, 23 de maio de 2025.

GILBERTO MAYNART
DE
OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.05.23 17:16:49 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal